

# RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS POR ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: UM ESTUDO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS AGENTES GOVERNAMENTAIS

**Tânia Cristina Azevedo**

Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS-BA)

[tanaze@terra.com.br](mailto:tanaze@terra.com.br)

**Maraiza Alves Rios**

Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS-BA)

[maraiza.rios@bol.com.br](mailto:maraiza.rios@bol.com.br)

**Sônia Maria da Silva Gomes**

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

[songomes@ufba.br](mailto:songomes@ufba.br)

**Carlos Alberto Oliveira Brito**

Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS-BA)

[caobrito@uol.com.br](mailto:caobrito@uol.com.br)

## RESUMO

O Terceiro Setor (TS), no Brasil, cresceu significativamente nos últimos anos e como forma de incentivar a criação e a viabilidade dessas entidades o Estado tem repassado recursos por meio de convênios, contratos, subvenções sociais e termos de parceria. Uma das condições para que as organizações do TS recebam o recurso do Estado para viabilizar suas ações é a responsabilidade em prestar contas. O objetivo deste estudo consistiu em verificar como as organizações do TS situadas em Feira de Santana, estão prestando contas dos recursos públicos recebidos. Os recursos públicos recebidos por entidades do TS que estão localizadas em Feira de Santana-Ba, cabe ao Tribunal de Contas do Município, fixar normas e diretrizes a serem observadas pelo segmento. Optou-se em desenvolver uma pesquisa descritiva, a qual foi construída em duas etapas. Na primeira etapa realizou-se um levantamento bibliográfico e documental, para atualizar os conhecimentos pertinentes ao objeto da pesquisa acerca do estado da arte. Na segunda etapa realizou-se uma pesquisa empírica a fim de identificar como as ESFL de Feira de Santana que recebem recursos públicos prestam contas aos órgãos governamentais. A pesquisa identificou que tais entidades prestam contas das subvenções sociais recebidas em conformidade com a legislação do município de Feira de Santana/Ba. Identificou-se que os procedimentos adotados desde a obtenção do recurso público pelas ESFL até a devida prestação de contas estão seguindo as normas previstas.

**Palavras-chaves:** Terceiro setor. Recursos públicos. Prestação de contas.

Área Temática: Contabilidade Governamental e do Terceiro Setor

## **1. INTRODUÇÃO**

O número de ESFL cresce a cada ano, segundo a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2002, em parceria com Associação Brasileira de Organização não Governamental (ABONG) e Grupo de Instituições, Fundações e Empresas(GIFE), identificou que em seis anos este segmento cresceu 157% e gera cerca de 1,6 milhões de empregos diretos.

Como forma de incentivar a criação e a viabilidade dessas entidades o Estado tem repassado recursos por meio de convênios, contratos, subvenções sociais e termos de parceria. Uma das condições para que tais entidades recebam o recurso do Estado para viabilizar suas ações é a responsabilidade em prestar contas de maneira transparente e em conformidade com a legislação pertinente. Diante desse contexto, faz-se o seguinte questionamento: que meio as Entidades sem Fins Lucrativos (ESFL) de Feira de Santana (BA) têm usado para prestar contas dos recursos públicos recebidos? Que tipo de informação divulgam?

A prestação de contas é o conjunto de documentos e informações, disponibilizados pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei (OLAK E NASCIMENTO 2006). Nesse sentido, a prestação de contas é um instrumento importante para garantir a sobrevivência e, em alguns casos, a continuidade das ações sociais realizadas pelas ESFL. Essa prestação se dá, na maioria das vezes, por meio de relatórios da administração, que identificam aspectos históricos da instituição, missão e objetivos, dados estatísticos, evolução, atividades desenvolvidas no período, principais administradores, descrição de convênios, parcerias e contratos, pessoas atendidas, planejamento para a gestão do período seguinte; e as demonstrações contábeis, com as respectivas notas explicativas e o parecer de auditores independentes.

.( No município de Feira de Santana (Ba) as prestações de contas dos recursos de subvenções sociais são regulamentadas pelas normas que estão fixadas na Resolução n.º 1121/05 do Tribunal de Contas do Município (TCM) e na Instrução Normativa Federal nº01/97, além de regras internas adotadas pelo município como forma de tornar mais transparente tais prestações. Dessa forma, esta pesquisa buscou verificar como as organizações do TS situadas em Feira de Santana, estão prestando contas dos recursos públicos recebidos.

Este artigo está dividido em cinco seções, além desta introdução que apresenta a contextualização do problema e objetivo, tem-se: a segunda seção que faz uma revisão da literatura sobre o tema, a terceira seção descreve a metodologia utilizada na pesquisa empírica, a quarta apresenta à análise dos dados e por fim a quinta seção descreve-se as considerações finais sobre a pesquisa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Terceiro Setor Aspectos Conceituais e Legais**

Conceituar Terceiro Setor não é algo fácil de se fazer, porque costuma-se utilizar termos como Organizações Não Governamentais(ONG's); organizações da sociedade civil; entidades beneficentes; organizações filantrópicas; organizações sociais(OSs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público(OSCIP) como sinônimas. O que ocorre é que estas terminologias pertencem ao Terceiro Setor, porém, cada uma com suas particularidades.

Segundo Fonseca (2000, p.4) “organizações do terceiro setor são aqueles agentes não econômicos [sic] e não estatais que procuram atuar, coletiva e formalmente, para o bem-estar de uma comunidade ou sociedade (...)”. Paes, (2000), reforça a concepção anterior, quando conceitua o Terceiro Setor como sendo, o conjunto de organismos, organizações ou

instituições dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente junto à sociedade civil, visando o seu aperfeiçoamento.

Deste modo, o Terceiro Setor pode ser definido como sendo um setor formado por entidades que não pertence nem ao setor público nem ao privado, possuindo como maior objetivo o atendimento as necessidades da coletividade.

No Brasil a terminologia mais usual para designar as entidades pertencentes ao Terceiro Setor é Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL), devido aos diversos dispositivos contemplados na legislação pertinente. Tais entidades atuam nas mais diversas áreas de interesse público, como: saúde, assistência social, educação, defesa do meio ambiente, entre outros. Em geral essas entidades são classificadas em quatro categorias, como pode ser observado no Quadro 1.

<b>Categoria</b>	<b>Principais Características</b>
Organizações filantrópicas, beneficentes e de caridade	São voltadas para seus clientes na promoção de assistência social e de serviços sociais nas áreas de saúde e educação. Basicamente o que as diferencia, são seus valores intrínsecos de altruísmo, boa vontade e serviço à comunidade.
Organizações não governamentais(ONGs)	São organizações comprometidas com a sociedade civil, movimentos sociais e transformação social. diferenciam-se, por estarem sobretudo orientadas para “terceiros” grupos, ou seja, para objetivos externos aos membros que as compõem.
Organizações Sociais (OS)	Modelo de organização pública não estatal destinado a absorver atividades (áreas de educação, saúde, cultura, meio ambiente e pesquisa científica) mediante qualificação específica. Sua principal característica é a flexibilização para firmar contratos de gestão com o agente estatal.
Organizações Cívicas de Interesse Públicos (OSCIP’)	Regulamentada pela Lei 9790 de 23/03/1999, que traz a possibilidade das pessoas jurídicas(grupo de pessoas ou profissionais) de direito privado sem fins lucrativos serem qualificadas, pelo Poder Público, como OSCIP’s e poderem com ele relacionar-se por meio de parceria com agente governamentais.

Quadro 1- Principais categorias do Terceiro Setor no Brasil

Fonte: LANDIM, Leilah (Apud RODRIGUES, 1998, p.37) com adaptações dos autores

Independentemente de sua classificação as Entidades Sem Fins Lucrativos almejam a satisfação das necessidades coletivas, paralelo às ações governamentais e da sociedade civil como um todo, onde o aspecto mais relevante é a não distribuição de seu patrimônio aos associados, que ajam independentemente do Estado e de forma autônoma em relação a este.

## 2.2 Recursos Públicos recebidos pelo Terceiro Setor

Dentre as estratégias financeiras de uma ONG, sem dúvida a mais focalizada refere-se à captação de recursos que se origina do setor público, do setor privado ou mesmo de pessoas físicas, o que, pela sua diversidade, representa um dos maiores desafios que estas entidades enfrentam na atualidade.

Em relação à obtenção de recursos, a ABONG (2000, *apud* MONTAÑO, 2002, p.207) cita as potenciais fontes de recursos que uma ONG pode providir: i) simpatizantes, membros filiados à organização e público em geral; ii) empresas “doadoras” ou fundações de filantropia empresarial; iii) atividades comerciais, vendas de serviços; iv) instituições estrangeiras; v) recursos governamentais.

Azevedo (2007), considera que as entidades do TS devem buscar ter o agente estatal como um parceiro estratégico, não apenas como meio de captar recursos. Montañó (2002, p.204) destaca os principais tipos de recursos públicos estabelecidos pelo governo:

- a) auxílios e contribuições – derivam-se diretamente da Lei de Orçamentos;
- b) subvenções sociais – destinadas a cobrir despesas de custeio de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço de assistência social, médica ou educacional;
- c) convênios, acordos ou ajustes – apresentam meio jurídico adequado para a execução em regime de mútua cooperação, de serviços de interesse recíproco;
- d) contrato de gestão – permite ao Estado destinar recursos para que uma entidade privada sem fins lucrativos, sem processo licitatório, realize atividades públicas;
- e) termo de parceria – permite ao estado transferir recursos públicos para entidade parceira, ou seja, representa um vínculo de cooperação entre as partes para o auxílio e a realização de atividades de interesse público.
- f) isenção de impostos – renúncia fiscal do Estado para recolher impostos de entidades declaradas como instituições filantrópicas ou de interesse público.

No Quadro 2 é possível verificar mais especificamente as principais fontes de recursos relacionadas com as entidades pertencentes ao Terceiro Setor.

<b>DOAÇÕES</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>	<b>VENDAS E CONTRATOS</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS</b>
Igrejas	Universidades	Associações de amigos	Entidades de classe
Partidos políticos	Escolas subsidiadas	Hospitais	Sindicatos
Organizações de campanhas	Organizações de Arte	Associações de moradores	Clubes
Associações voluntárias	Organizações sociais	Conselhos de treinamento	Organizações profissionais

Quadro 2- Classificação por fonte principal de recursos

Fonte: Hudson (1999 p.241), com adaptações dos autores.

Com o aumento do número das entidades pertencentes ao TS surgem as concorrências pela captação de recursos, ou seja, a entidade que melhor represente suas atividades terá maior aceitação perante seus doadores e patrocinadores.

Os recursos públicos de Feira de Santana que são destinados as ESFL, são disciplinados pela Procuradoria Geral do Município, a qual repassa e celebra os convênios com tais entidades. É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município informar se determinada entidade esta apta ou não para receber determinado recurso. Para tanto, emite uma Declaração atestando a idoneidade da entidade. Os principais tipos de convênios celebrados entre as entidades e o município de Feira de Santana são os seguintes: Convênio de Auxílio Financeiro, Convênio de Subvenção Social, Pró-Cultura e Convênio de Ação

Continuada. O Quadro 4 demonstra os principais tipos de repasses de recursos do município para as entidades do Terceiro Setor.

Convênio	Característica
Auxílio Financeiro	Destinado ao cumprimento de suas necessidades assistenciais.
Subvenção Social	Concedido pela Câmara Municipal, para entidades do TS que sejam declaradas como Utilidade Pública Municipal.
Pró-Cultura	Convênios específicos, regidos pela Lei Municipal nº1927/97 e pelo Decreto Municipal nº 6669/03.
Ação Continuada	Utiliza recursos transferidos pela União por meio de Programas Específicos, no entanto, o convênio é assinado entre o Município e a entidade.

Quadro 3- Principais tipos de convênios celebrados em Feira de Santana

Fonte: Cartilha Convênios com Entidades sem Fins Lucrativos, (2006), com adaptações dos autores.

Para obtenção de recursos públicos as ESFL de Feira de Santana deverão seguir alguns procedimentos, além de possuírem o título de Utilidade Pública Municipal, primeiro deve-se elaborar documentação em conformidade com a Resolução 1121/05 do Tribunal de Contas do Município (TCM), para dar início a constituição do processo de aderência ao convênio. Em mãos com os documentos cabe ao CMAS detectar se a entidade solicitante está regular e em dias com suas obrigações. Seqüencialmente compete a Controladoria Geral do Município expedir uma Declaração atestando que a entidade está apta a receber o recurso.

Adquirido o recurso público à entidade deverá tornar seu recebimento público através de informes na imprensa oficial. De acordo com a Lei Estadual n.º 9433 de 01/03/2005 em art.131:

§1º - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvados os contratos decorrentes de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 59 desta Lei.

No término do convênio as entidades receptoras deverão apresentar um relatório de cumprimento de objetivos, no entanto, todo o processo de prestação de contas será decorrido posteriormente.

### **2.3 Prestações De Contas Dos Recursos Recebidos Pelas Entidades Do Terceiro Setor**

Uma vez recebidos os recursos tanto pelo setor público quanto pelo setor privado cabe a entidade receptora prestar contas à sociedade da utilização destes. Os provedores querem saber se os recursos colocados à disposição dos gestores foram aplicados nos projetos institucionais, ou seja, se a entidade foi eficaz. Se isso não ocorrer, provavelmente tais entidades terão seus recursos restritos ou até mesmo cortados. (OLAK E NASCIMENTO 2006).

Compreende-se que é preciso possuir uma ligação direta entre a entidade e os provedores dos recursos para que estes tenham o conhecimento da destinação do recurso, se está sendo aplicado devidamente ou não. A ausência de informação desta natureza poderá trazer conseqüências, impedindo o desenvolvimento de uma entidade, dificultando suas ações e planejamento, que envolvem a elaboração de projetos e atividades relacionadas ao fim proposto.

Uma correta prestação de contas não deve ser vista somente como uma exigência legal e sim a maneira da entidade mostrar transparência de suas atividades. Para tanto, merece destaque a figura da Contabilidade como ferramenta de controle contribuindo de maneira relevante para a consecução dos objetivos da entidade. De acordo com a teoria da agência toda entidade precisa prestar contas ao contratante, portanto deve buscar praticar de forma

correta a *accountability*, definida por Nakagawa (1987:17) “como sendo a obrigação de prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poderes”. Este termo impõe as ESFL apresentar aos provedores dos recursos como estes foram administrados pelos gestores, ou seja, se a entidade está cumprindo satisfatoriamente seus projetos institucionais.

No que diz respeito ao dinheiro público nunca perde sua natureza competindo à entidade recebedora a prestação destes, assim como preconiza a CF art.70º no seu Parágrafo Único.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (NR)

A realização de convênios é regulamentada pela Instrução Normativa(IN) n.º 1/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que obriga as entidades recebedoras do recurso sua devida prestação. Conforme a IN STN 1/1997 a prestação de contas será parcial, ou seja, de acordo com cada parcela do recurso recebido, e ao final, uma prestação de contas que inclua todos os recursos recebidos.

No município de Feira de Santana a prestação de contas dos recursos recebidos é regulamentada pelas normas do Tribunal de Contas do Município na Resolução nº1121/05 e na Instrução Normativa nº01/97, que estabelece:

Resolução nº1121/05 em seu art.4º

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

II - original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos; reprogramação da aplicação da parcela dos recursos que porventura não aplicados no exercício;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados.

A prestação de contas no município de Feira de Santana é entregue de forma documental e em meio impresso, a Controladoria Geral do Município por meio de demonstrativo financeiro e relatório de cumprimento de objetivos. Caso a entidade apresente pendência em sua prestação de contas será publicado em jornais solicitando comparecimento do dirigente para os esclarecimentos necessários. Ainda assim, se não for atendido o pedido será emitido pelos Correios uma Intimação, e em últimas instâncias o conhecimento pela Procuradoria Geral do Município e pelo Ministério Público da falta de comprometimento da entidade.

A entidade que atenda os requisitos essenciais para a prestação de contas receberá a Certidão da Prestação de Contas, atualmente chamado de que é expedida pela Controladoria Geral do Município. De posse desta, a entidade mostrará respaldo perante outras que apresentem dificuldades em sua gestão.

Assim, as ESFL, por terem várias fontes de financiamento, devem preocupar-se com a apresentação de prestação de contas, de forma que demonstre analiticamente o ingresso e a

aplicação dos recursos, logo prestar de contas é elemento imprescindível para uma boa gestão dos recursos públicos, devendo ser apresentada de forma transparente .

### **Evidenciação dos Recursos Públicos Pela Contabilidade**

Evidenciar, segundo Araújo (2000, p.85) é: “tornar evidente; mostrar com clareza, comprovar; e evidente significa:” que não oferece dúvida; que se compreende prontamente [...]”. “A evidenciação é o canal utilizado no processo de comunicação entre a entidade e os tomadores de decisões nas organizações como instrumento de informação” (ARAÚJO 2005, p.45). Como um produto da Contabilidade a evidenciação atrelado a outros meios contábeis visam a eficácia nos negócios. Nas ESFL a função desta não é diferente, objetivando fornecer informações confiáveis para a tomada de decisões.

A importância da evidenciação dos recursos públicos é incontestável na medida em que as Entidades do Terceiro Setor muitas vezes mantidas pelos outros setores econômicos é indispensável que apresente com clareza o desempenho de suas funções, agindo em conformidade com sua missão

Evidenciar informações é tido como um método de obtenção de recursos na medida em que, quando as ESFL apresentam como os recursos obtidos são utilizados demonstram que empregam a contabilidade de maneira eficaz, contribuindo para a continuidade das entidades pertencentes ao Terceiro Setor.

Ainda não existem legislações específicas sobre as evidenciações contábeis para as ESFL, dificultando uma comparação entre o Terceiro Setor e os setores público e privado. No entanto, o Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução n.º 837, de 22 de fevereiro de 1999, aprovando a NBC T 10, Normas aplicadas as Entidades do Terceiro Setor, que trata dos aspectos contábeis específicos em Entidades Diversas. Destacando-se NBC T 10.4 de 22 de fevereiro de 1999 (Fundações); NBC T 10.16 de 13 de dezembro de 2001 (Entidades que recebem subvenções, contribuições, auxílios e doações); NBC T 10.18 de 22 de fevereiro de 1999 (Entidades Sindicais e Associações de Classe); NBC T 10.19 de 18 de abril de 2000 (Entidade Sem Finalidade de Lucro), tem se esforçado para suprir tal lacuna.

Portanto, as NBCTs visam mostrar um direcionamento das ESFL perante suas categorias, as demonstrações contábeis utilizadas, demonstrar as fontes dos recursos, assim como, conduzir os profissionais que atuam na área do Terceiro Setor, numa tentativa de padronização. A NBC T 10.19 (item 10.19.3.1) destaca que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas pelas entidades sem finalidades de lucros são as determinadas pela NBC T 3- Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, e a sua divulgação, pela NBC T 6- da divulgação das Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis listadas pela NBC T 3 são as seguintes: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício, a Demonstração do Patrimônio Social e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Nota-se que as demonstrações elaboradas e divulgadas pelas entidades do Terceiro Setor são adaptações da Lei 6404/76, a Lei das Sociedades por Ações. Pelo fato das ESFL não possuírem como finalidade o lucro em suas atividades algumas adaptações são necessárias, como por exemplo, a substituição da conta “Capital” por “Patrimônio Social” e de “Lucros ou Prejuízos Acumulados” por “Superávit ou Déficit do Exercício”.

Uma nova tendência das ESFL é a adoção da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) no lugar da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) devido à simplicidade na elaboração e pelo fato de possuir fácil entendimento para os usuários. Todavia, devido a recente alteração na Lei 6404/76, por meio da lei 11.638/2007, tal substituição passará a ser obrigatória a partir do exercício de 2008, para iniciativa privada, o que poderá vir a ser adotado para os demais segmentos a exemplo das ESFL como um

instrumento de “prestação de contas”, constituindo peça essencial no gerenciamento dos recursos financeiros.

### **3. Metodologia da Pesquisa**

Com o propósito de atingir o objetivo circunscrito nesta investigação, optou-se em desenvolver uma pesquisa descritiva que na opinião de Barros e Lehfeld (2000) neste tipo de pesquisa não há a interferência do pesquisador, isto é, ele descreve o objeto de pesquisa, buscando descobrir a frequência com que um objeto ocorre, sua natureza, característica, causas relações e conexões com outros fenômenos. A construção do estudo deu-se em duas etapas. Na primeira etapa realizou-se um levantamento bibliográfico e documental, a qual buscou atualizar os conhecimentos pertinentes ao objeto da pesquisa acerca do estado da arte.. Na segunda etapa buscou-se identificar como as ESFL de Feira de Santana que recebem recursos públicos e prestam de contas aos órgãos governamentais. Por meio de uma pesquisa empírica, utilizou-se o banco de dados do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para levantar as entidades que durante o ano 2007 receberam recurso público de subvenção social e que possuem o título de Utilidade Pública Municipal. O total das ESFL cadastradas no CMAS é de 389, sendo que apenas 92 entidades receberam recursos públicos, dessas 30 ESFL possuem o título de Utilidade Pública Municipal (UPM). A amostra da pesquisa foi composta pelas ESFL do município de Feira de Santana que obtiveram o título de UPM . O instrumento de coleta de dados usado para investigar como as ESFL prestam contas aos agentes governamentais foi o questionário estruturado. Esse questionário foi construído partir do referencial teórico, sendo estruturado em 02 blocos. O primeiro bloco de questões buscou identificar procedimentos para o recebimento de recursos públicos e o segundo evidenciou os aspectos específicos da prestação de contas aos agentes governamentais. O questionário foi enviado por meio de visita presencial às ESFL, tendo como retorno 12 questionários respondidos. A pesquisa identificou que tais entidade prestam contas das subvenções sociais recebidas em conformidade com a legislação do município de Feira de Santana/Ba. Identificou-se que os procedimentos adotados desde a obtenção do recurso público pelas ESFL até a devida prestação de contas estão seguindo as normas previstas. Para tanto as ESFL prestam contas por meio de relatórios, demonstrativos financeiros, comprovantes dos gastos e confirmação dos pagamentos por meio de extrato bancário. Nos casos que ocorreram o não cumprimento das normas do município acretou automaticamente no cancelamento do recurso público.

### **4. APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO**

Em Feira de Santana, a segunda maior cidade do Estado da Bahia, localizada no “polígono das secas”, região que apresenta o comércio como atividade de grande relevância econômica, além de parque industrial de significativa notoriedade nos ramos de química, material elétrico e de transportes, alimentos, eletrodomésticos, calçados, vestuários e metalurgia, o número de Entidades sem Fins Lucrativos cresce a cada ano, assim como em outras regiões do país. Segundo o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) órgão responsável pelo cadastramento das entidades do Terceiro Setor no município, atualmente existe 389 entidades cadastradas, dentre estas 22 possuem o título de Utilidade Pública Federal, sendo que 92 entidades receberam recursos públicos, em 2007,

Das 30 entidades pesquisadas, 20 possuem o título de Utilidade Pública Municipal (UPM) e as demais as que receberam subvenção social, 10 entidades, já que a subvenção é tida como meio de captação de recurso público mais comumente utilizado, entre os recursos disponibilizados pelos agentes governamentais. Na maioria dos casos as entidades possuidoras do título de UPF não recebem qualquer tipo de recurso federal, limitando-se as

subvenções que são disponibilizadas pelo município.,Foram obtidos êxito na devolução dos questionário respondidos, em 12 entidades, sendo que uma delas relatou o não recebimento de recurso público. O Quadro 6 demonstra as entidades e sua respectiva classificação que foram pesquisas:

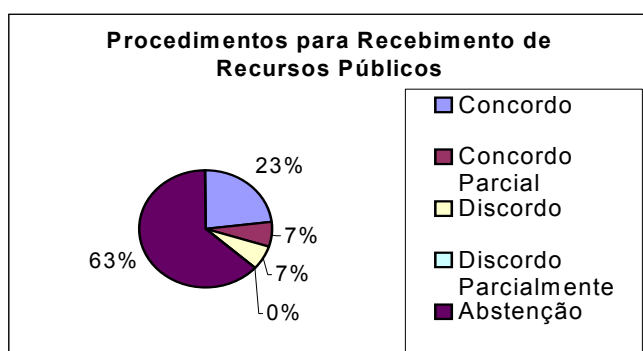
Nome da entidade	Classificação
Associação Comunitária do Bairro dos Capuchinhos	Assistencial
Fundação Seara de Paz	Educacional
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	Assistencial
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Feira de Santana	Classista
Associação de Apoio a Pessoa com Câncer de Feira de Santana—AAPC	Assistencial
Associação de Capoeira Dois Antônios	Esportiva
Ministério Aliança com Deus	Assistencial
Obra do Cenáculo da Caridade a Serviço dos Pobres	Beneficente
IMAQ- Instituto Maria Quitéria	Esportiva
Associação Beneficente Projeto Nova Vida	Assistencial
Seminário Teológico Batista do Nordeste	Religiosa
Centro de Assistência Social Santo Antônio	Assistencial

Quadro n.º 07- Entidades sem Fins Lucrativos pesquisadas no município

Fonte: Dados da pesquisa

Cabe neste momento apresentar os resultados obtidos com a aplicação do questionário nas ESFL do município de Feira de Santana. O gráfico 1 demonstra o nível de aceitabilidade por parte das ESFL quanto aos procedimentos realizados para a obtenção do recurso público. É necessário ressaltar que a maioria das entidades 63% se absteve a responder o questionário por motivos diversos, o que é apresentado na figura; 23% concordam com o procedimento afirmando que é necessário seguir os passos elaborados pela Procuradoria Geral do Município e o orientados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a constituição dos convênios;7% concordam parcialmente pois acham o procedimento necessário no entanto, alegam burocracia para a aderência aos recursos públicos; 7% discordam parcialmente do processo.

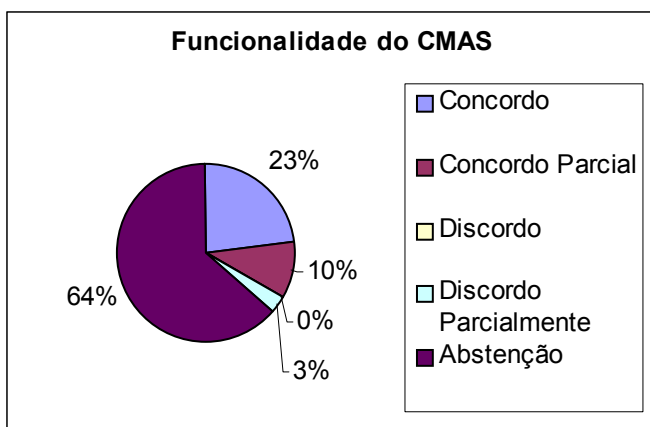
Gráfico 01 - Procedimentos para Recebimento de Recursos Públicos



Fonte: Dados da pesquisa

Sabe-se que o CMAS é o órgão que orientam as entidades para o recebimento do recurso público no gráfico n.º 02 as ESFL do município analisam se o órgão em questão está agindo corretamente suas funções.

Gráfico 02- *Funcionabilidade do CMAS*

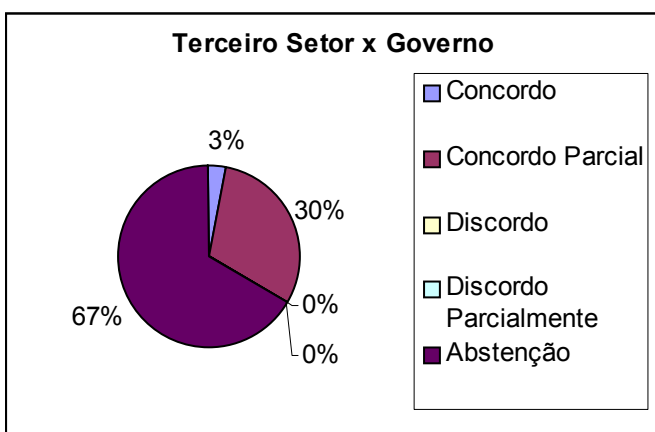


Fonte: Dados da pesquisa

A pesquisa revelou 23% das entidades concordam com as funções desempenhadas pelo CMAS, ou seja, que vem cumprindo satisfatoriamente as suas obrigações; 10% concordam parcialmente, pois, em algumas vezes o atendimento feito pelo órgão as entidades ocorre lentamente; 3% discordam parcialmente das atividades desempenhadas pelo CMAS, em alguns casos agem de maneira condizente já em outros, contrariamente as suas funções.

As ESFL são tidas como parceiras do Governo, o gráfico 03 as entidades apresentam sua opinião sobre uma suposta desobrigação do Governo em suas atividades pelo auxílio com os recursos públicos. Das entidades 3% concordam que o Governo utiliza-se dessa ajuda como uma desobrigação de sua responsabilidades; 30% concordam parcialmente, há casos em que o Governo permite que a entidade através do recurso público recebido exerça funções de sua esfera com também agindo em parceria, contando com 67% de abstenções.

Gráfico 03 - *Terceiro Setor X Governo*

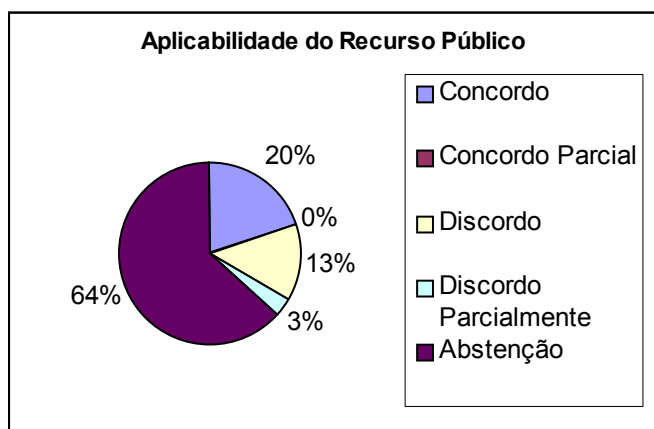


Fonte: Dados da pesquisa

Recebido o recurso público há casos em que não há seu consumo integralmente. No entanto, esta sobra do dinheiro público não poderá ser empregando em outra finalidade mesmo que dentro da missão da entidade. No gráfico n.º 04 as entidades em questão se posicionam diante deste fato. Sendo que 20% delas concordam que o dinheiro destinado para um fim deve ser empregado para o mesmo, dentro da missão da entidade; 13% delas discordam deste procedimento alegando que será utilizado para outras finalidades que atendam ao propósito do Terceiro Setor que é satisfazer necessidades de uma coletividade; 3% discordam parcialmente questionando que supostas irregularidades possam emergir ou

não devido o fato do dinheiro recebido e não gasto ser empregado em outra atividade, mesmo que dentro da missão.

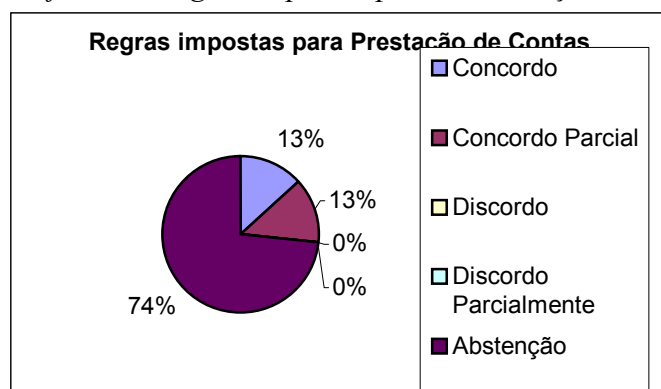
Gráfico 04 - *Aplicabilidade do Recurso Público*



Fonte: Dados da pesquisa

Em Feira de Santana a Controladoria Geral do Município elaborou uma cartilha sobre os Convênios com Entidades sem Fins Lucrativos onde todas as ESFL deverão ter acesso as informações contidas nela. Quanto a prestação de contas são impostas regras que devem ser seguidas pelas entidades. No gráfico n.º 05 as entidades se posicionam perante as regras impostas, onde 13% concordam com as regras impostas, 13% concordam parcialmente salientando que deveriam conhecer essas regras mais profundamente até para possíveis questionamentos, no entanto 74% absteram-se, sendo em alguns casos, não possuir conhecimento da cartilha.

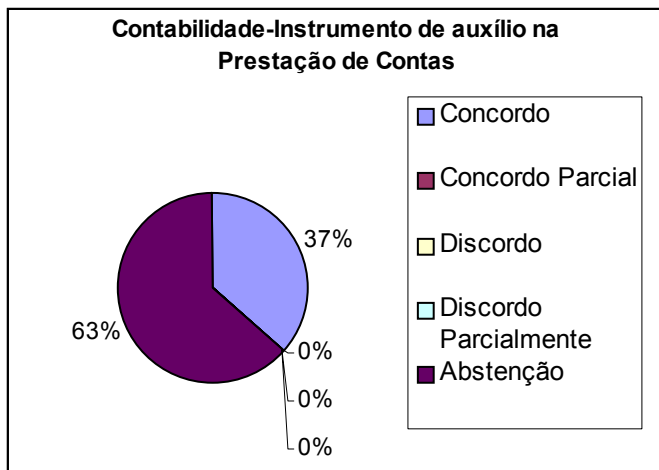
Gráfico 05 - *Regras impostas para a Prestação de Contas*



Fonte: Dados da pesquisa

Para uma aplicação de recursos satisfatória a Contabilidade apresenta papel de destaque já que é um instrumento de apoio na prestação de contas, no fornecimento das demonstrações contábeis. A figura do contador é peça indispensável para uma correta prestação de contas. De acordo com as entidades questionadas quanto ao papel da Contabilidade na prestação de contas o gráfico n.º 06 pode expressar com mais afinco. Desconsiderando as abstenções 37% das entidades consideram a Contabilidade indispensável para o perfeito cumprimento da prestação de contas. Na maioria das entidades questionadas o contador exercia função remunerada.

Gráfico 06 - *Contabilidade- Instrumento de auxílio na prestação de contas*

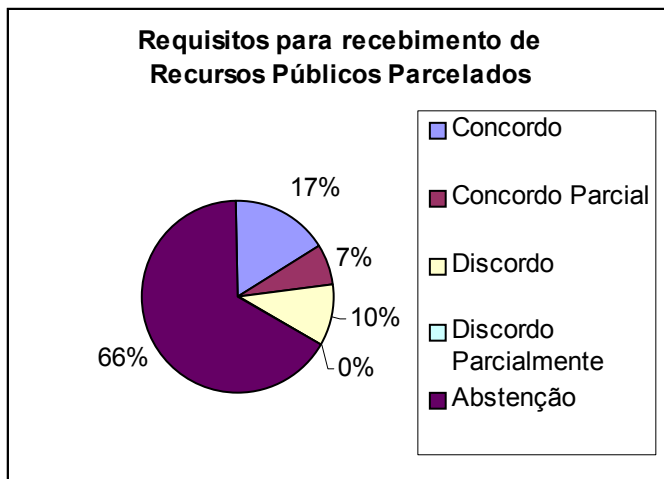


Fonte: Dados da pesquisa

Quando levantada a questão dos principais itens contemplados em sua prestação de contas as entidades foram unânimes na resposta destacando-se as demonstrações contábeis obrigatórias, relatório de atividades e a realização de orçamentos.

A entidade que apresente sua prestação de contas corretamente receberá pela Controladoria Geral do Município um Parecer. Nos de casos de recursos recebidos em parcelas para cada parcela recebida deverá ser realizada uma prestação de contas. No entanto, é comprovado pelo Parecer que a entidade utiliza dos recursos de forma correta. Como as entidades analisadas se posicionam diante deste procedimento. Segundo o gráfico 07, 17% das entidades concordam com o fato, como uma melhor forma de controle do dinheiro público; já 7% concordam parcialmente, pois em alguns casos a quantia não é elevada, sendo desnecessário várias prestações de contas; 10% discordam com o procedimento já que foi evidenciado no primeiro Parecer a idoneidade da entidade, ainda possuindo um número considerável de abstenções com 66%.

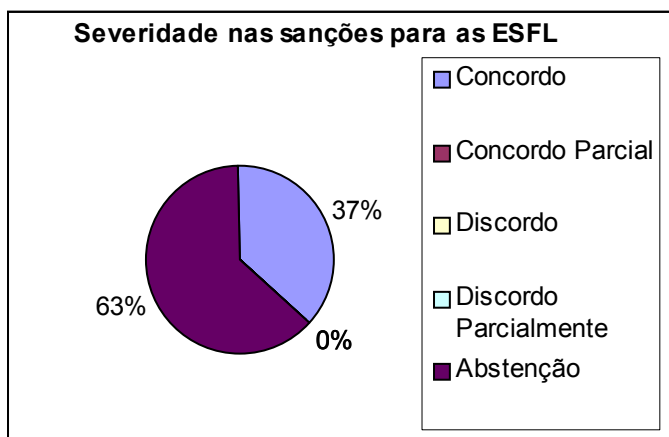
Gráfico 07 - *Requisitos para recebimento de Recursos Públicos Parcelados*



Fonte: Dados da pesquisa

Como qualquer tipo de entidade seja ela com ou sem fins lucrativos existirá casos de utilização de recursos de maneira indevida. No âmbito das ESFL existem penalidades de acordo com as irregularidades. No gráfico n.º 08 as entidades se posicionam diante das sanções que deveriam ser mais repressoras para aquelas que desfiguram a imagem da filantropia, onde a maioria 37% sem contar as abstenções concordam com penalidades mais severas.

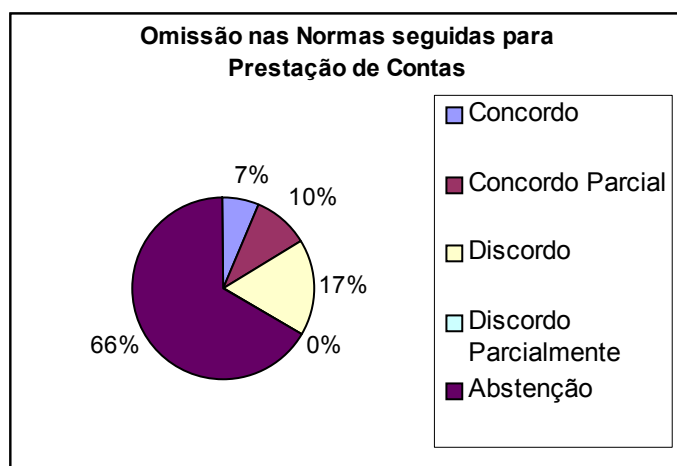
Gráfico 08- Severidade nas sanções para as ESFL



Fonte: Dados da pesquisa

A Resolução n.º 1121/05 do Tribunal de Contas do Município e a Instrução Normativa n.º 01/97 são normas regulam a prestação de contas no município em questão. No gráfico n.º 09 as entidades mostram seu posicionamento diante de supostas lacunas deixadas nestas normas. Para 7% das entidades existem lacunas nas normas, não informando itens que deveriam ser contemplados; 10% concordam parcialmente, no entanto, deveriam ter um conhecimento aprofundado delas já que só as seguem, sem questionamentos e 17% discordam de supostas lacunas, sem contar com as abstenções 66% das entidades.

Gráfico 09 -Omissão nas Normas seguidas para Prestação de Contas



Fonte: Dados da pesquisa

Todas as entidades do Terceiro Setor deverão prestar contas anualmente independentemente de receber recurso público ou não. Nos casos de recebimento de recurso público no município a prestação de Contas deverá ser encaminhada para a Controladoria Geral do Município e através de um programa eletrônico encaminhado para o Tribunal de Contas do Município responsável pela fiscalização. Cabe ainda para as ESFL informar internamente as prestações de contas da entidade como forma de transparência em suas ações. Nas entidades observadas são realizadas prestações internas e em casos de solicitação dos órgãos públicos competentes.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com o estudo realizado foi possível perceber que os procedimentos adotados desde a obtenção do recurso público pelas ESFL em Feira de Santana até sua devida prestação de

contas estão seguindo as normas previstas para sua execução, mesmo porque, o não cumprimento destas acarretam automaticamente o cancelamento do recurso público, que é em alguns casos, principal meio de sustentabilidade da entidade.

A importância do Conselho Municipal de Assistência Social é incontestável para uma correta prestação de contas já que o órgão em questão demonstra por meio de uma Declaração se a entidade está cumprindo seu Plano de Trabalho. Como também é indiscutível a função da Controladoria Geral do Município responsável pela emissão do Parecer, documento que atesta a legitimidade da prestação de contas por parte das entidades receptoras de recurso público.

Um fator relevante é a figura do contador para o desempenho da aplicabilidade das fontes de recursos, segundo as ESFL sua importância é inquestionável para este processo, facilitando o trabalho dos responsáveis pelas entidades que na maioria das vezes não possui os conhecimentos contábeis necessários para uma boa gestão.

As entidades do Terceiro Setor analisadas apresentam sua prestação de contas a Controladoria Geral do Município. Além disso, fazem divulgações internas, procurando demonstrar a integridade das mesmas e com o intuito de disseminar informações que darão a entidade credibilidade perante a sociedade.

Quanto as normas previstas para a prestação de contas contidas na Cartilha elaborada pela Controladoria Geral do Município a respeito dos Convênios com Entidades Sem Fins Lucrativos deve-se buscar novas estratégias com a finalidade de torna-las mais conhecidas pelos responsáveis das entidades, contribuindo assim para diminuição de supostas dúvidas e possíveis questionamentos.

Para futuros estudos é aconselhável analisar a funcionalidade do Tribunal de Contas do Município, órgão responsável por impor regras para o cumprimento da prestação de contas. Para isso é necessário verificar se o mesmo fiscaliza as ações desempenhadas pelas Entidades Sem Fins Lucrativos a título de recursos públicos recebidos.

## **REFERÊNCIAS**

ABONG, **Manual de administração jurídica, contábil e financeira para organizações não governamentais**. São Paulo: Petrópolis, 2003.

ARAÚJO, Osório Cavalcante. **Contabilidade para Organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 2005.

AZEVEDO, Tânia Cristina. **Uma contribuição ao estudo dos sistemas de controles internos para Organizações Não Governamentais (ONG'S): Um estudo de caso em uma fundação privada**. 2007. Dissertação (Mestrado de Contabilidade). Faculdade de Ciências Contábeis. Fundação Visconde de Cairu, Salvador.

BAHIA, Tribunal de Contas os Municípios do Estado da Bahia. **Resolução 1121/05**. Bahia, 2005.

BAHIA, Governo do Estado da Bahia. **Lei 9.433, 01 de março de 2005**. Bahia, 2005.

BRASIL, **Lei nº 10.406- Código Civil Brasileiro**. Brasília. 10 de janeiro de 2002.

BRASIL, **Lei nº 11.638/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976**. Brasília, 2007.

CAMARGO, Mariângela Franco de. et al. **Gestão do Terceiro Setor no Brasil: estratégias de captação de recursos para organizações sem fins lucrativos** São Paulo: Futura, 2001

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. **Manual de procedimentos contábeis para fundações e entidades de interesse social**. Brasília: CFC, 2007

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. **NBC T 10 item NBC T 10.4 – Dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas – Fundações** Resolução nº 837, de 22 de fevereiro de 1999.. 2ª.ed. Brasília: CFC, 2000

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **Cartilha Convênios com Entidades Sem Fins Lucrativos**, 2006. Prefeitura Municipal de Feira de Santana

FALCONER, André Pablo. **A promessa do Terceiro Setor: um estudo sobre a construção das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão.**1999. Dissertação(Mestrado de Adm).Faculdade de Economia, Adm e Contabilidade da Universidade de SP, São Paulo.

FERNANDES, Rubem César (1996): **Privado, Porém Público-O Terceiro Setor na América Latina**, Relume Dumará, 2ª ed., RJ

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa.** RJ: Nova Fronteira,1999.

FONSECA, Luzia Viana de. **O Estado, o Terceiro Setor e o mercado: uma tríade complexa:** In: XVI Crongresso Brasileiro de Contabilidade.Goiás:CFC,2000.

HUDSON, Mike. **Administrando organizações do Terceiro Setor.** São Paulo: Makron Books, 1999.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil- 2002.** 2.ed. Rio de Janeiro: IBGE,2004.

IOSCHPE, Evelyn Beg et.al. **3º Setor: desenvolvimento social sustentado.** In: III Encontro Ibero-Americano do Terceiro Setor. Rio de Janeiro :Paz e Terra, 2000,

JR, Fábio Ribas. **O conceito do Terceiro Setor.** Disponível em [www.pattein.com.br](http://www.pattein.com.br) Acesso em 15/12/2007

LANDIM, Leilah; BERES, Neide. **As organizações sem fins lucrativos no Brasil: ocupações, despesas e recursos.** Rio de Janeiro: Nau:1993

LIMA, Franciane Gonçalves. **A Contabilidade como instrumento essencial no desenvolvimento das entidades do Terceiro Setor: O caso Acacci.** ES, 2003.Diponível em [www.google.com.br](http://www.google.com.br) Acesso em 17/01/2008

MANUAL DE ENTIDADES SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE JUSTIÇA/Organização: José Eduardo Elias Romão. 1.ed- Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2007.

MODESTO, Paulo. (1997), “ **Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil: As dúvidas dos juristas sobre o Modelo das Organizações Sociais**”, In: **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, 210, out./dez., pp.195-212; **Revista do Serviço Público**, Brasília, ano 48, n.2, maio/ago., pp.27-57

NUNES, Pedro. **Dicionário de tecnologia jurídica.** 12.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos,1990.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e a questão social: critica ao padrão emergente de intervenção social.** São Paulo: Cortez, 2002

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do.**Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (Terceiro Setor).** Atlas: São Paulo, 2006.

OLIVEIRA, Anna Cyntia. (1996), **Construindo um Marco Regulatório para a Consolidação do Setor Privado não Lucrativo e de Fins Públicos no Brasil**, Estudo elaborado a pedido do Conselho COMUNIDADE SOLIDÁRIA, Brasília, original mimeografado, nov.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários.**Brasília: Brasília Jurídica, 2000

VILANOVA, Regina Célia Nascimento. **Contribuição à elaboração de um modelo de apuração de resultado aplicado às organizações do TS: uma abordagem da gestão econômica.** São Paulo, 2004.167p. Dissertação(Mestrado). Faculdade de Economia, Adm e Contabilidade de SP, São Paulo.